

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202300006043089

Nome: COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Assunto: Aprovação de relatório

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 18/2024

O senhor Francisco Ferreira de Oliveira Júnior, Coordenador da Associação dos Surdos de Goiânia - ASG em parceria com o Centro Educacional Bilíngue de Surdos de Goiânia, situado na Rua 801, Chácara VI, S/N - Osvaldo Rosa, Goiânia /GO, encaminha a este Conselho o Relatório do Curso "Comunicando com as Mãos – Língua Brasileira de Sinais - Libras" para fins de certificação dos cursistas.

Constam no Sistema de Eletrônico de Informação:

- Ofício 24662;
- Relatório;
- Resolução CEE/CEP N.144/2019.
- Parecer CEE-144;

II- ANÁLISE

A Associação dos Surdos de Goiânia - ASG foi autorizada a oferecer curso de "comunicando com as Mãos - Língua Brasileira de Sinais/Libras" com carga horária de 560 horas, por meio da Resolução CEE/CEP N. 144, de 02 de agosto de 2019, com a determinação de que enviasse os relatórios final do curso autorizado a este Conselho.

O curso possui uma carga horária total de 560(quinhetas e sessenta) horas divididas em 9(nove) níveis, sendo 4 (quatro) níveis de noções básicas de Libras 40 horas cada e 5(cinco) intermediários de 80(oitenta) horas cada. Cada módulo tem a duração de um semestre, notas e frequência de 116 cursistas, todos aprovados.

O período de realização do curso foi em agosto a dezembro de 2022. Em síntese, as atividades são desenvolvidas na semana foi ministrado de segunda a sexta-feira nos turnos matutino (das 08 horas as 10 horas), vespertino (das 14 horas as 16 horas), noturno (das 19 horas as 21 horas) e aos sábados no turno matutino (das 8 horas as 12 horas). Os cursistas foram aprovados para o nível subsequente quando atingiram média igual, ou superior a 7,0(sete) e frequência mínima de 75%, conforme documentos anexos.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado resulta em votos com o seguinte teor:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira." (Destacou-se)

Portanto, após a autorização de curso, o mesmo interessado protocola a documentação referente aos relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

III- VOTO

Diante do exposto vota-se por:

- Aprovar o relatório do Curso de Qualificação Profissional em "Comunicando com as Mãos – Língua Brasileira de Sinais - Libras" com a carga horária de 560 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- Autorizar a Associação dos Surdos de Goiânia - ASG – Instituto da Consciência a expedir o certificado do curso aos 116 (cento e dezesseis) cursistas aprovados.
- Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

Izekson José da Silva
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, aos 25 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 25/01/2024, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 29/01/2024, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55965066** e o código CRC **9A8BD6AF**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300006043089



SEI 55965066